



RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03/2019 DE 21.05.2019

Parecer sobre Estudo de Impacto Ambiental (EIV) do Edifício Residencial de Pierini e Pierini

O **Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº 122 de 08 de agosto de 2018, que instituiu o novo Plano Diretor do Município de Bebedouro e com a Lei Municipal nº 3.692, *de 08 de agosto de 2007 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e:

Considerando que o Plano Diretor Municipal- Lei Complementar 122/2017 prevê no inciso XIX do artigo 5º. “A política municipal de desenvolvimento urbano e rural, compatibilizando o exercício do direito de propriedade ao interesse coletivo, garantindo o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, tem como objetivos:..... XIX - orientar a distribuição espacial da população, atividades econômicas, equipamentos e serviços públicos no território do município, conforme as diretrizes de crescimento, vocação, infraestrutura, recursos naturais e culturais buscando a convivência harmônica e minimizando os conflitos de vizinhança”.

Considerando que o Plano Diretor Municipal no - Lei Complementar 122/2017 no § 2º do artigo 153 atribui ao COMDEMA a análise e aprovação dos EIV .

Considerando o examinado e discutido pela plenária na 81ª, 82ª Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, realizada nas dependências do Sala de Reuniões da Prefeitura de Bebedouro, nos dias 09 de abril de 2019 e 21 de maio de 2019 às 16:30 horas, e sobre o EIV do Edifício Residencial de propriedade de Pierini e Pierini Cigarros Ltda

RESOLVE:

Artigo 1º O Estudo de Impacto de Vizinhança do Edifício Residencial “Pierini” de autoria do Engenheiro Ambiental Ricardo Canal Coelho foi aprovado por unanimidade, com



restrição quanto ao cumprimento do artigo 129 do Plano Diretor, Lei Complementar 122 de 09 de agosto de 2019.

§1º. O EIV será considerado aprovado desde que seja feita a correção da Certidão de diretrizes do SAAEB de 28 unidades para 32 unidades conforme projeto apresentado.

§2º. O EIV será considerado aprovado desde que seja construído o trecho de coletor tronco da rede de esgoto da rua Coronel João Manoel com a Avenida Sergio Sessa Stamato.

§3º O EIV será considerado aprovado desde que seja alterada o número da Lei do Código de Arborização , hoje vigente ou seja Lei Complementar 129/2018.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, devendo ser afixado na sala deste conselho, no Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e disponibilizada pela internet.

Bebedouro, SP, 21 de maio de 2019.

Angela Maria Macuco do Prado Brunelli

Presidente em Exercício do COMDEMA